Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700
/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa
www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.05/2023

Altera a Resolução nº.297, de 05 de outubro de 2006 que "Dispõe sobre a contratação de estagiários e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – O artigo 7º da Resolução nº.297, de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre a contratação de estagiários e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – O estudante de nível médio ou o equivalente técnico receberá a título de bolsa de estágio a importância mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e será concedido auxílio transporte no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais e o estudante de nível superior receberá mensalmente o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a título de bolsa de estágio e auxílio transporte no montante de R$ 100,00 (cem reais) mensais".

Art. 2º – A despesa com a execução da presente Resolução correrá à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 26 de dezembro de 2023.

João Felipe da Silva
Presidente

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Vice-Presidente

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Justificação: A presente proposição tem por objetivo submeter à consideração de Vossas Senhorias, o Projeto de Resolução Nº.05/2023 que altera a Resolução nº. 297, de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre a contratação de estagiários e dá outras providências.

A justificativa para a alteração proposta reside na imperatividade de adequar o valor da bolsa destinada aos estagiários, uma vez que o último ajuste ocorreu em 2017, resultando em uma defasagem substancial. Essa revisão se torna crucial para manter a equidade e valorizar a contribuição dos estagiários, cujo papel transcende a mera experiência acadêmica, proporcionando, também, um suporte financeiro relevante para os jovens envolvidos.

Além disso, torna-se necessária a adequação com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes. Esse ajuste decorre da disposição contida na mencionada lei que determina, em seu Artigo 12, a obrigatoriedade de concessão de auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Assim, reconhecer e remunerar o trabalho desempenhado durante esse período de formação é fundamental para dignificar o estudante, além de servir como um estímulo significativo para seu progresso profissional, cujos frutos reverberarão ao longo de toda a sua trajetória. É importante ressaltar que o aumento proposto na bolsa de estágio é um investimento não apenas nos estagiários, mas também no fortalecimento da educação e formação de qualidade em nosso Município

O acréscimo financeiro derivado do reajuste proposto pela presente resolução correrá por dotações orçamentárias próprias desta Casa.

Posto isso, solicito a aprovação dos senhores à proposição de resolução ora apresentada.